



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
Universidade Estadual de Feira de Santana  
Secretaria UNINFRA -  
UEFS/REIT/UNINFRA/SINFRA

## **INFORMAÇÕES PARA PROCESSO**

**PROCESSO Nº 071.3787.2020.0020678-14**

**Interessado:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

**Assunto:** Serviço de manutenção preventiva, corretiva e de reparo de equipamentos de climatização

Prezada Pregoeira,

Em atenção ao pedido de impugnação do Conselho Regional dos Técnicos Industriais da Bahia, documento SEI n.º 00030735559, e diante da análise das resoluções apresentadas, a saber: Resolução n.º 074 de 5 de Julho de 2019 (documento SEI n.º 00030735792) e n.º 123 de 14 de Dezembro de 2020 (documento SEI n.º 00030735953), as quais definem em seu objeto as prerrogativas e atribuições dos Técnicos Industriais com habilitação em Eletrotécnica e em Refrigeração e Climatização/ Refrigeração e Ar Condicionado, respectivamente, inferimos que o objeto do certame em questão está incluído no rol de competências e atribuições desses profissionais.

Assim, sugerimos que os subitens relacionados abaixo, pertencentes a norma editalícia, PE 008/2021, passem a ter a seguinte redação:

### **PARTE I - PROPOSTAS**

#### **SEÇÃO II - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

##### **7. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

7.30 Quanto aos responsáveis técnicos (engenheiros/técnicos industriais), subitens 16.1.1 e 16.1.2, não serão necessários à presença dos mesmos diariamente, podendo ser realizadas visitas técnicas às instalações mensalmente e sempre que requisitados pela CONTRATANTE, quando esta considerar necessário ou quando houver existência de problemas que não possam ser resolvidos pelos técnicos presentes

##### **16. DA EQUIPE TÉCNICA NECESSÁRIA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

16.1 Para a prestação dos serviços objeto desta contratação, a CONTRATADA deverá dispor de equipe técnica qualificada em quantidade suficiente para o atendimento aos equipamentos constantes do presente Termo de Referência:

16.1.1 responsável técnico - engenheiro mecânico e/ou técnicos industriais em refrigeração e climatização e/ou técnicos industriais em refrigeração e ar condicionado, com registro atualizado no Conselho de Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Regional dos Técnicos Industriais da Bahia- CRT e experiência mínima de 2 (dois) anos, comprovada, em sistemas centrais de ar condicionado de porte, cuja capacidade do conjunto seja igual ou superior a 370 TR;

16.1.2 responsável técnico - engenheiro eletricista e/ou técnico industrial com habilitação em eletrotécnica, com registro atualizado no CREA e/ou CRT e experiência mínima de 2 (dois) anos, comprovada;

16.1.3 supervisor com, no mínimo, formação em eletrotécnica, eletromecânico e/ou curso técnico em refrigeração, com registro atualizado no CRT e/ou CREA e experiência mínima de 2 (dois) anos, comprovada, em sistemas centrais de ar condicionado;

## PARTE II - SEÇÃO HABILITAÇÃO

### SEÇÃO I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

1.3. Qualificação Técnica, comprovada através de:

c) indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. (art. 101, III e §6o)

c.3 Para a prestação dos serviços objeto desta contratação, a CONTRATADA deverá colocar a disposição da CONTRATANTE equipe técnica composta por no mínimo:

c.3.1 responsável técnico - engenheiro mecânico e/ou técnicos industriais em refrigeração e climatização e/ou técnicos industriais em refrigeração e ar condicionado, com registro atualizado no Conselho de Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Regional dos Técnicos Industriais da Bahia- CRT e experiência mínima de 2 (dois) anos, comprovada, em sistemas centrais de ar condicionado de porte, cuja capacidade do conjunto seja igual ou superior a 370 TR;

c.3.2 responsável técnico - engenheiro eletricitista e/ou técnico industrial com habilitação em eletrotécnica, com registro atualizado no CREA e/ou CRT e experiência mínima de 2 (dois) anos, comprovada;

c.3.3 supervisor com, no mínimo, formação em eletrotécnica, eletromecânico e/ou curso técnico em refrigeração, com registro atualizado no CRT e experiência mínima de 2 (dois) anos, comprovada, em sistemas centrais de ar condicionado;

d) Registro ou inscrição na entidade profissional competente (art. 101, I), qual seja, CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CRT - Conselho de Regional dos Técnicos Industriais da Bahia (conforme Resoluções n.º 074/2019 e n.º 123/2020) e Certidão de Acervo Técnico com atestado - CAT.

Face ao exposto, ratificamos o acolhimento da impugnação do edital interposto pelo Conselho Regional dos Técnicos Industriais da Bahia, ressaltando que já houve precedentes com ratificações dos instrumentos convocatórios, conforme processo SEI n.º 013.7602.2021.0011188-20. Em tempo, destacamos que houve contato com o setor de Cadastro de Fornecedores da SAEB, tendo em vista a desatualização referente ao assunto em tela no portal Comprasnet, e foi informando que as providências necessárias a atualização já foram iniciadas. Segue anexo termo de referência devidamente retificado, conforme documento SEI n.º 00030775199.



Documento assinado eletronicamente por **JODILSON AMORIM CARNEIRO, Analista Universitário**, em 20/05/2021, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00030773180** e o código CRC **698F3030**.